ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 351/2017, PROTOCOLO N.º 15.470.458-2, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E PELA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **GEORGE HIRAIWA**, nomeado pelo Decreto n.º 9385/2018, inscrito no CPF sob o n.º 365.214.429-53, portador da carteira de identidade n.º 1.873.026-0.

CONVENENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.063.167/0001-67, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **GERALDO PEREIRA LACERDA**, inscrito no CPF sob o n.º 450.977.809-06, portador da carteira de identidade n.º2.266.252-0 – SESP/PR, e, por sua Diretora Administrativo-Financeiro, **CARMEN CORTEZ WILCKEN**, inscrita no CPF sob o n.º 826.370.409-04, portadora da carteira de identidade n.º 5.327.650-4 – SESP/PR, ambos residentes e domiciliados em Curitiba – Estado do Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 351/2017, nos termos da Cláusula Décima Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir de **07/12/2018 até 07/12/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, com autorização estabelecida na forma do parágrafo 2º, art.1º do Decreto 4189/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

George Hiraiwa
Secretário de Estado

Geraldo Pereira Lacerda
Diretor-Presidente da CEASA/PR

Carmen Cortez Wilcken
Diretora Administrativo-Financeiro da CEASA/PR

/els.